



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 04/05/2011, às 16:06  
Mayara / estagiário

Z-  
MPV-532

CONGRESSO NACIONAL

00027

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011</b>			
autor <b>SENADOR ALVARO DIAS PSDB</b>				
nº do prontuário				
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Suprimam-se os artigos 5º, 6º e 7º, da Medida Provisória nº 532, de 2011.**

## JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 532, de 2011, tem por objetivo dispor sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, bem como sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis e as atividades relativas ao monopólio do petróleo, instituindo o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo. Entretanto, a MP também incluiu a alteração nas competências institucionais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Ministério do Planejamento, matérias completamente estranhas ao objeto original da proposição.

A Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre toda a elaboração, redação e alteração dos atos normativos primários previstos no art. 59 da Constituição Federal, é taxativa em determinar que uma proposição trate apenas de uma única disciplina, para que se respeite o preceito básico de clareza, precisão e ordem lógica no texto legislativo.

Sobre o tema, o referido diploma assim dispõe:



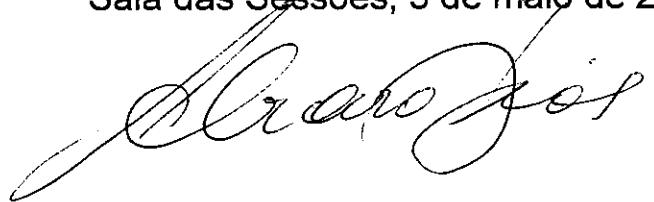
"Art. 7º (...)

*I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;*

*II – a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;"*

Neste sentido, propomos a supressão dos referidos artigos por desrespeitarem os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2011.



PARLAMENTAR

